

ATA

5 |

Edital N.º

1863/2023

DR n.º 217/2022

DATA HORA	2023.06.20	INÍCIO	18h00m	FIM	18h45m
	Concurso documental Internacional para recrutamento de um professor auxiliar, para a área disciplinar/científica de Ciências Veterinárias, subárea Clínica de Animais de Produção e Equinos - Edital n.º 1683/2022 - Diário da República n.º 217/2022, 2ª. Serie, de 2022-11-10, páginas 220- 224.				
ORDEM DE TRABALHOS	<p>Ponto Primeiro – Deliberação sobre a pronúncia apresentada pelo candidato Juan García Díez.</p> <p>Ponto Segundo – Aprovação da lista de ordenação definitiva dos candidatos.</p>				
LOCAL	<p>Reunião realizada através de meios telemáticos, designadamente por videoconferência, utilizando a ferramenta Zoom (Colibri da FCCN), no respeito pelo ponto 1 do artigo 5.º da Lei n.º 1-A/2020 de 19 de março.</p> <p>Link: https://videoconf-colibri.zoom.us/j/94772454014?pwd=MXRRZ1VENG8wVENZSVNTL1Uxc0cvQT09 ID 947 7245 4014</p>				
PRESENCAS	<p>Doutor José Luís Teixeira de Abreu de Medeiros Mourão Doutor Ignacio Álvarez Gómez de Segura Doutora Graça Ferrelra Dias Doutora Rita Payan Carreira Doutor George Thomas Stilwell Doutora Elisa Maria Varela Bettencourt Dra. Maria Ermelinda Aguiar Ribeiro (secretária)</p>				
AUSÊNCIAS	<p>Doutora Ana Colette Perelra de Castro Osório Maurício</p>				
ANEXOS	<p>Anexo 1- Pronúncia do Candidato Juan García Díez Anexo 2- Pareceres individuais a fundamentar a apreciação da pronúncia relativa aos resultados da seriação em mérito relativo. Anexo 3- Lista definitiva de ordenação dos candidatos</p>				

Ponto Primeiro – Apreciação da pronúncia apresentada pelo candidato Juan García Díez relativa aos resultados da aplicação sobre a seriação dos candidatos em mérito relativo, conforme o ponto V do Edital.

O Presidente do Júri começou por confirmar que, da audiência dos Interessados, produzida em sede de notificação dos resultados da aplicação da seriação em mérito relativo, resultou a pronúncia do candidato Juan García Díez colocado em 3º lugar na lista de ordenação provisória, já distribuída pelos membros do júri, e que foi reconhecida a sua entrada dentro do prazo estabelecido (Anexo 1).

Terminada a discussão sobre esta pronúncia, estando esclarecidas e ponderadas todas as questões que o júri entendeu necessárias para tomar posição, por votação nominal justificada, sem possibilidade de abstenção deliberou o seguinte:

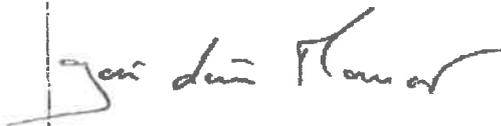
Deliberação Primeira: O júri deliberou por unanimidade, que não há razões concretas e suficientes para dar provimento à pronúncia que foi apresentada pelo Juan García Díez, remetendo para os pareceres com fundamentação individual que foram entregues por cada um dos elementos do Júri, que vai passar a fazer parte integrante da presente ata como Anexo 2.

Ponto Segundo – Lista definitiva de ordenação dos candidatos.

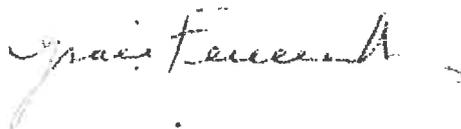
Com base nas deliberações adotadas no ponto anterior, e sem prejuízo do sentido de voto de cada membro, o júri, por votação nominal justificada sem possibilidade de abstenção, tomou a seguinte posição:

Deliberação primeira: O júri decidiu, por unanimidade, confirmar a respetiva ordenação provisória bem como transpô-la para Lista Definitiva de Ordenação, que vai fazer parte integrante da presente ata como Anexo 3.

— E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, de imediato, foi lida e aprovada, por unanimidade, e vai ser assinada pelo Presidente membros do júri e Secretária.

Presidente**Professor Doutor José Luis Teixeira de Abreu de Medeiros Mourão****Vogais****ALVAREZ GOMEZ DE
SEGURA IGNACIO -**

Firmado digitalmente por ALVAREZ GOMEZ DE
SEGURA IGNACIO -
Nombre de reconocimiento (DN): cn=ES,
ou=UNIVERSIDAD COMPLUTENSE DE MADRID,
ou=CERTIFICADO ELECTRONICO DE EMPLEADO
PUBLICO, serialNumber=EDCES-50604138J,
sn=ALVAREZ GOMEZ DE SEGURA,
givenName=IGNACIO, cn=ALVAREZ GOMEZ DE
SEGURA IGNACIO -
Fecha: 2023.06.21 17:59:04 +02'00'

Professor Doutor Ignacio Álvarez Gómez de Segura**Professora Doutora Graça Ferreira Dias**

Assinado por: RITA MARIA PAYAN MARTINS
PINTO CARREIRA
Num. de identificação: 1
Data: 2023.06.21 18:35:11 +0100

**CARTÃO DE CIDADÃO****Professora Doutora Rita Payan Carreira**

Elsa Bettencourt

Professora Doutora Elsa Maria Varela Bettencourt

Secretária

Dr.ª Maria Ermelinda Aguiar Ribeiro

Maria Ermelinda Aguiar Ribeiro

Anexo 1

Pronúncia do Candidato Juan García Díez

M. Amaro

Anexo 2

Pareceres dos elementos do júri

Madrid, 20 de junio de 2023

Ref: "Concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um professor auxiliar, para a área disciplinar/científica de Ciências Veterinárias, subárea Clínica de Animais de Produção e Equinos. Edital n.º 1683/2022"

Parecer a la reclamación de D. Juan García Díaz – Edital n.º 1683/2022

Vista la reclamación realizada por D. Juan García Díaz, se considera lo siguiente:

- V.2.1.2, V.2.2.3, V.2.3.3 La evaluación ha planteado criterios comunes a todos los candidatos en función del número de méritos y su calidad relativa. Ello no implica que los méritos aportados no sean tenidos en cuenta, sino que a juicio del evaluador pueden no tener el peso específico suficiente.
- V.2.1.3 El reconociendo de la actividad científica se traduce en publicaciones en revistas de alto Impacto y se ha considerado en ese punto. La participación en congresos y seminarios como invitado puede medir el reconocimiento, pero este debe ser en foros de relevancia, siendo menor si no trasciende. No se aprecian indicadores de reconocimiento de la actividad clínica en los que el evaluador pueda basarse de forma objetiva.
- V.2.2.1 La percepción del evaluador, reflejada en los CV de los solicitantes, indica que la puntuación es ligeramente mayor en el candidato CGM.
- V.2.3.2 Se ha considerado una valoración en función de los méritos, y en consonancia con la valoración del resto de candidatos.

El evaluador quiere hacer constar, a la luz de las alegaciones, que la evaluación ha sido realizada aplicando los mismos criterios a todos los candidatos, considerando los méritos en cada apartada dentro del área y subárea de la convocatoria.

ALVAREZ GOMEZ
DE SEGURA
IGNACIO - DNI
50804138J

Firmado digitalmente por ALVAREZ GOMEZ DE
SEGURA IGNACIO - F...
Nombre de reconocimiento (DN): cn=ES,
o=UNIVERSIDAD COMPLUTENSE DE MADRID,
ou=CERTIFICADO ELECTRONICO DE EMPLEADO
PUBLICO, serialNumber=IDCES-50804138J,
sn=ALVAREZ GOMEZ DE SEGURA,
givenName=IGNACIO, cn=ALVAREZ GOMEZ DE
SEGURA IGNACIO - F...
Fecha: 2023.06.20 20:51:25 +0200

*Ignacio Álvarez Gómez de Segura
Catedrático de Universidad. DrMedMed, Dip.ECVAA, Dip.ECLAM
Facultad de Veterinaria - Universidad Complutense de Madrid
Alda. Puerta de Hierro. 28040 - Madrid*



Universidade de Lisboa
Faculdade de Medicina Veterinária

Concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um professor auxiliar, para a área disciplinar/científica de Ciências Veterinárias, subárea Clínica de Animais de Produção e Equinos no âmbito do Concurso Estímulo ao Emprego Científico Institucional FCT/UTAD, em conformidade com o Edital n.º 1683/2022-Diário da República n.º 217/2022, Série II, de 2022-11-10, páginas 220 – 223.

Resposta à Pronúncia de JUAN GARCIA DíEZ, opositor ao Concurso acima referido

No seguimento da solicitação do Candidato Juan Garcia Díez, em sede de audiência prévia, de reavaliação das classificações atribuídas aos diferentes aspectos do seu Curriculum vitae, após a análise detalhada do mérito relativo do Candidato, cumpre-nos informar o seguinte:

Desempenho Científico: Como está expresso no Resumo do *Curriculum Vitae* do Candidato, a sua área de investigação incide na Sanidade Animal, Saúde pública Veterinária, e Segurança Alimentar. No que se refere à avaliação do desempenho científico, os artigos que apresenta e que foram contabilizados, são referentes às áreas de Sanidade animal/Epidemiologia e Saúde pública Veterinária. O Doutor Juan Garcia Díez não apresentou evidência de quaisquer publicações na sub-área da Clínica de Animais de Produção e/ou de Equinos. À semelhança dos critérios usados para todos os Candidatos ao presente Concurso, a apreciação da produção científica baseou-se no desempenho na sub-área de investigação definida no Edital (que no caso do Doutor Juan Garcia Díez não corresponde àquela expressa no edital, ver acima). Foram, pois, consideradas a adequação das publicações à sub-área do Concurso, a qualidade das revistas científicas, a natureza das publicações, e não a mera quantificação dos artigos publicados. Considerando que este princípio foi aplicado uniformemente a todos os Candidatos, decorre daí a manutenção da classificação inicialmente por mim atribuída.

Produção de material pedagógico: No que se refere à componente produção de material pedagógico, nada foi mencionado pelo Candidato no momento da apresentação da sua candidatura a este concurso, sendo, pois, esta ausência de informação da inteira responsabilidade do Candidato. Quaisquer referências e documentação comprovativas enviadas *a posteriori*, em sede de Audiência Prévia, não poderão ser consideradas na avaliação como legalmente reconhecido. Pelo exposto, mantem-se a pontuação inicialmente atribuída, de zero pontos neste item.

Contratos de prestação de serviços especializados: As acções referidas pelo Candidato como sendo “Contratos de prestação de serviços especializados” não foram consideradas como tal pelo presente membro do Júri. No nosso entender, será de incluir neste âmbito algo verdadeiramente considerado como sendo serviços especializados, tais como consultorias ou outras actividades de relevo na sub-área expressa no Edital. Decorre daí a não atribuição de qualquer pontuação ao Candidato neste item.



Universidade de Lisboa
Faculdade de Medicina Veterinária

Majoração até 10% - De acordo com o Edital que rege o presente concurso, poderá ser atribuída uma majoração até 10% para Candidatos com produção científica de relevo e que sejam membros de um centro de investigação na área disciplinar/científica a que se destina o concurso. Deste modo, foi atribuída ao Doutor Juan Garcia Díez, a majoração de 3%. Esta classificação explica-se pelo facto de ter sido esta a majoração atribuída a qualquer um dos candidatos que fosse membro de um centro de investigação na área disciplinar/científica a que se destina o concurso (Ciências Veterinárias). Como atrás referido, visto não ter sido considerado que a área de trabalho científico do Candidato Juan Garcia Díez ser a Clínica de Animais de Produção e Equinos, não foi adicionado qualquer outra majoração aos 3% considerados.

Em conclusão, após análise detalhada da pronúncia e de rever as classificações atribuídas a todos os Candidatos ao presente concurso, com base na análise criteriosa dos seus *Curricula vitae*, confirmei a aplicação dos mesmos critérios em todos os parâmetros definidos no Edital, com respeito à sub-área Científica nele designada, de forma justa e criteriosa a todos a todos os Candidatos. Nesse sentido, declaro que não há justificação para alteração da classificação atribuída.

~~FMV - DMF~~

Graça Maria Leitão Ferreira-Dias
Professor Catedrático

Lisboa, 20 de Junho de 2023



Concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um professor auxiliar, para a área disciplinar/científica de Ciências Veterinárias, subárea Clínica de Animais de Produção e Equinos, em conformidade com o Edital n.º 1683/2022, publicado na 2ª Série do Diário da República, nº 217, de 10 de novembro de 2022.

RESPOSTA À PRONÚNCIA DO Oponente AO CONCURSO JUAN GARCIA DIEZ

O oponente solicita a reapreciação do seu currículo em sede de audiência de Interessados considerando, no que à minha apreciação diz respeito, duas dimensões:

Ponto 11 – o ter considerado que o candidato não integrava a área disciplinar/subárea a concurso em contexto de admissão em mérito absoluto. Este ponto carece de relevo se considerarmos que nesta fase do processo o candidato deve objetivar potenciais falhas ou incongruências que considere existirem na avaliação do seu currículo pelos diferentes elementos do júri. Ainda assim ofereço uma fundamentação adicional, visto o reclamante retomar ao assunto por várias vezes ao longo da pronúncia apresentada:

Em relação a este ponto, o Edital identifica uma área (Ciências Veterinárias) bem como uma subárea – a de Clínica de Animais de Produção e Equinos – que refina a área disciplinar mais ampla. Ao contrário do que alega o candidato, aceitar a subárea identificada em Edital não é restringir ou estreitar de forma inadequada o universo dos candidatos. Sê-lo-ia se enquanto membro do júri tivesse considerado áreas temáticas de especialização (como por exemplo, dermatologia, gastroenterologia, doenças metabólicas, ou podologia).

Considerando que esta conceptualização abrangente de área/subáreas disciplinar foi aplicada de forma uniforme a todos os candidatos a este concurso, e não há nas alegações apresentadas por Juan Garcia Diez motivo para alterar a posição assumida na fase de admissão em mérito absoluto.

Ponto 17 e seguintes – relativos à avaliação em mérito relativo, e que se dividem entre comentários gerais e comentários dirigidos individualmente aos membros do júri

Sobre esta dimensão o candidato Juan Diez anuncia em contexto de audiência prévia que a aplicação da majoração identificada no ponto VI do Edital seria obrigatória (alínea 17 da sua pronúncia). No entanto, há que considerar dois pontos: o Edital não define um valor mínimo para esta majoração, pelo que se um membro do júri decidir atribuir zero (0%) – ou seja não aplicar qualquer majoração – tem margem para tomar essa decisão; e a fórmula identificada em Edital não apresenta referência a majoração, reforçando a liberdade de cada elemento do júri, se assim o entender, não aplicar valoração adicional.

Mais adiante, no ponto 32, Juan Garcia Diez identifica na sua pronúncia de forma específica o que em seu entender poderá ter sido apreçado de forma menos adequada. O oponente refere uma lista de publicações científicas de que é autor e que afirma terem sido considerados como integrando a área científica identificada num concurso definido por edital de 2019. A informação relativa ao concurso anterior não é pertinente para este concurso, e os artigos que lista foram devidamente considerados durante a análise do seu CV. Foi reconhecido que o candidato tem uma produção científica extensa, mas maioritariamente fora da área e subárea disciplinar identificada em Edital (Qualidade e segurança Alimentar e Saúde Pública). Segundo o Regulamento da UTAD, o desempenho científico do candidato deve ser ponderado em função da sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar/científica e subáreas. Por conseguinte, não creio existirem motivos para alterar a minha avaliação no que respeita a este parâmetro

Contesta também a avaliação feita na vertente pedagógica, parâmetro de docência, acrescentando em sede de audiência prévia informação que não constante no CV que submeteu

a apreciação, nomeando unidades curriculares que considera estarem mais próximas da área a concurso ou cujos conteúdos estão mal documentados (ex. estágios extramuros). Para além de ser parca a descrição que apresenta em CV das suas responsabilidades e dos conteúdos lecionados ao longo dos anos nas diferentes UC por onde passou, inexistência desta informação no CV submetido é da responsabilidade do candidato, pelo que não se identificam motivos para alterar a pontuação atribuída neste parâmetro.

No que respeita à produção de textos pedagógicos, alega o reclamante ser também coautor de capítulos de livros na área disciplinar a concurso. Ora os livros em questão, na área de Saúde Pública, representam indicadores científicos e foram devidamente ponderados aquando da avaliação do parâmetro V.2.1.1 — *Produção científica, cultural ou tecnológica*. Para além de não poderem ser duplamente considerados em parâmetros distintos, o objetivo que presidiu à sua produção não foi o pedagógico. Não foi possível identificar no CV submetido pelo candidato, quaisquer publicações de natureza pedagógica, com ou sem revisão por pares. Apresenta o candidato em sede de audiência prévia vários ficheiros que representam apresentações passadas aos estudantes em contexto de aula. Ora estas apresentações não constituem documentos pedagógicos, mas antes resumo de suporte a unidades curriculares com divulgação limitada. Genericamente todos os docentes usam ficheiros de suporte às suas aulas, consoante o seu entendimento. Este tipo de documentos não merece valorização particular.

Reclama ainda que lhe seja atribuído 1 ponto pela coautoria de um capítulo de livro sobre práticas pedagógicas, mas essa pontuação foi-lhe dada em sede de avaliação curricular: *"O candidato C menciona a coautoria de um livro sobre metodologias pedagógicas publicado pela imprensa da Universidade Estadual da Paraíba, direcionado para apoiar a intervenção de Técnicos do Serviço de Extensão. Assim, foi-lhe atribuído 1 ponto."* (sic.)

Relativamente às suas alegações sobre o parâmetro V.2.3.2 — *Contratos de prestações de serviços especializados*, estas carecem de fundamento, pois o candidato refere-se à sua atividade profissional em regime liberal — é por isso o seu "modo de vida" — o que não representa a prestação de serviços especializados em nome de uma instituição ou de terceiros. Com base neste pressuposto, considerou-se que nenhum dos candidatos apresentou evidências de oferta de serviços especializados.

Sente-se o reclamante prejudicado pela pontuação obtida no parâmetro V.2.3.4 — *Experiência não académica relevante para a área disciplinar do concurso*, tendo por base a prestação de serviços na área de clínica de espécies pecuárias. No entanto, relembro que este parâmetro não foi apenas avaliado com base na prestação de atividade clínica. Além disso, no CV submetido pelo candidato, a prestação de serviços médico-veterinários foca-se na área de sanidade animal, e mistura-se com uma listagem de inúmeras outras atividades cobrindo as vertentes de clínica de animais de companhia e em áreas não clínicas (segurança alimentar), que são identificadas com mais relevância e em maior número, e em relação aos quais são apresentados a quase totalidade dos comprovativos a que o candidato alude na sua pronúncia.

Para concluir, depois de analisar em detalhe a pronúncia, e rever os currículos de todos os candidatos e as pontuações que mereceram em cada um dos parâmetros definidos em Edital, face à área e subárea científica nele definida, considero ter utilizado os mesmos critérios para todos os candidatos, que foram tratados de forma justa e equitativa, pelo que não encontro razões para alterar a minha avaliação inicial.

Évora, 20 de junho de 2023

Assinado por: RITA MARIA PAYAN MARTINS
PINTO CARREIRA
Num. de Identificação:
Data: 2023.06.20 12:39:20 +0100

Parecer relativo à contestação apresentada por Juan Garcia Díez Edital à seriação de candidatos no concurso n.º 1682/2022 e n.º 1683/2022 proposta por George Stilwell

Após leitura atenta dos argumentos apresentados pelo candidato Juan Garcia Díez quanto à proposta de seriação dos candidatos aos concursos da UTAD acima referidos, venho reafirmar a pontuação em mérito relativo, por não considerar alterado qualquer facto que conduziu à decisão. Assim, e em resposta aos argumentos apresentados, venho esclarecer:

- o candidato obteve da minha parte uma classificação superior à dos outros candidatos todos com excepção do candidato Miguel Quaresma. Ou seja, foi considerada e valorizada a qualidade da produção científica não tendo sido aplicada qualquer majoração pelo motivo de que os objectos destas publicações não se encontrarem na subárea a que se destina o concurso (Clínica de Espécies Pecuárias). Com tão vasta produção científica é obvio que os interesses e competências científicas deste candidato não são na área da clínica de espécies pecuárias e equídeos.

- nos restantes itens o candidato não apresentou à data do concurso elementos confirmatórios da sua actividade pedagógica ou os que foram apresentados (e.g. orientações de estudantes) não são na área de ensino a que se destinam os referidos concursos. Adicionalmente a comprovação de reconhecimento pela sociedade não fica comprovada, principalmente, e mais uma vez, na área da clínica de espécies pecuárias e de equídeos.

Parece-me, portanto, suficientemente comprovado que o candidato tem um extenso curriculum, mas que este não se coaduna de todo com a área de docência que é pedida.

Lisboa, 26 Junho 2023



DECLARAÇÃO

Elisa Maria Varela Bettencourt, membro do júri do Concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um professor auxiliar, para a área disciplinar/científica de Ciências Veterinárias, subárea Clínica de Animais de Produção e Equinos, Edital n.º 1683/2022, venho por este meio declarar que mantenho a classificação atribuída ao candidato Juan García Díez.

Face à reclamação apresentada pelo candidato esclareço que:

1. O concurso referido visa contratação na área disciplinar de Ciências Veterinárias, subárea Clínica de Animais de Produção e Equinos. Tendo sido o candidato admitido por maioria do júri, nada mais tenho a referir.
2. Em relação à classificação com base em mérito relativo o candidato foi classificado de acordo com os critérios referidos no edital.

NO QUE CONCERNE O DESEMPENHO CIENTÍFICO

Artigos científicos:

O candidato apresenta um elevado número de publicações sendo a grande maioria na área da higiene e segurança alimentar, área na qual o candidato apresenta um currículo relevante.

Os artigos indexados referidos pelo candidato na sua reclamação ainda como critério de admissão em mérito absoluto não são, no meu entender, na área clínica, mas sim na área da inspeção sanitária (a); saúde pública (b,c), diagnóstico laboratorial (d)

- a. Teiga-Teixeira, P., Moura, D., García-Díez, J*, Esteves, A. (2021). Characterization of carcass bruises in cattle in Northern Portugal, a preliminary study. *Italian Journal of Animal Science*, 20, 1168-1174. <https://doi.org/10.1080/1828051X.2021.1957030>
- b. Correia, S., Silva, V., Garcia-Diez, J*, Teixeira, P., Pimenta, K., Oliveira, S., Rocha, J., Manaia, C.M., Igrejas, G., Poeta, P. (2019). One Health approach reveals absence of methicillin-resistant *Staphylococcus aureus* (MRSA) in autochthonous cattle and their environments. *Frontiers in Microbiology*, 10, 2735. <https://doi.org/10.3389/fmicb.2019.02735>
- c. García Díez, J*, Coelho, A.C. (2014). Cattle producer knowledge toward bovine tuberculosis and implications to its control. *Revista Mexicana de Ciencias Pecuarias*, 5(2),213-229
- d. Coelho, A.C., Coelho, A.M., Garcia-Diez, J*, Pires, M.A., Pinto, M.L. (2017). Detection of *Mycobacterium avium* subsp. paratuberculosis by several diagnostics techniques in clinical suspected sheep. *Journal of the Hellenic Veterinary Society*, 68, 67-174. <https://doi.org/10.12681/hvms.1560>

Apenas dois artigos poderiam eventualmente incluir na área clínica, sendo na realidade um estudo de epidemiologia (d) um case report (f).

e. Coelho, A.M., Garcia-Diez, J*, Pinto, M.L., Coelho, A.C. (2015). Evaluation of brucellosis from 2001 to 2007 in a small ruminant population vaccinated with a live freeze-dried *B. melitensis* Rev-1 vaccine in northeast Portugal. *Philippine Journal of Veterinary Medicine*, 52, 21-29

f. First report of granulosa cell tumour associated with an endometrial adenoma in a crossbreed cow in Portugal. *Journal of the Hellenic Veterinary Medical Society*, 69, 1155-1160. <http://dx.doi.org/10.12681/jhvms.18889>

Os outros artigos referidos pelo candidato com da área científica do concurso são em revistas não indexadas.

Livros na área científica

Os livros referidos foram contabilizados na avaliação do candidato

Comunicações em poster e comunicações orais na área científica do concurso

Foram contabilizadas, sendo a sua maioria em congressos nacionais

NO QUE CONCERNE A CAPACIDADE PEDAGÓGICA

No CV do candidato no ponto experiência profissional não são indicadas claramente unidades curriculares clínicas, sendo feita referência ao ensino na área da tecnologia, segurança alimentar e inspeção sanitária. Mais adiante na componente da experiência pedagógica também não refere as áreas disciplinares.

O júri avalia o CV que é apresentado no concurso onde não vem referido o número de consultas nem as áreas disciplinares agora apresentadas. Os contratos apresentados, como documentos suplementares, não referem as Unidades curriculares lecionadas. No CV apresentado apresenta apenas uma orientação na área científica do concurso, que se refere a 2018.

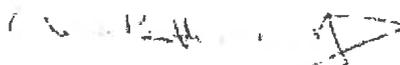
Não existindo informação aquando da avaliação curricular do candidato a mesma não pode ser incluída posteriormente.

NO QUE CONCERNE ATIVIDADES RELEVANTES

A experiência profissional foi contabilizada de acordo com a informação existente no CV à data da candidatura, não podendo ser considerada a informação apresentada posteriormente.

Acresce-me que informar o candidato que toda a documentação que me foi pedida pelo presidente do júri foi enviada por mim.

Évora 20 de junho de 2023



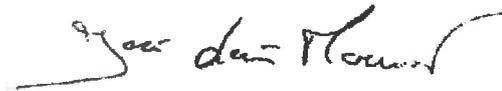
Anexo 3

Concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um professor auxiliar, para a área disciplinar/científica de Ciências Veterinárias, subárea Clínica de Animais de Produção e Equinos em conformidade com o Edital n.º 1683/2022 - Diário da República n.º 217/2022, Série II, de 2022-11-10, páginas 220 – 223.

Lista definitiva de ordenação dos candidatos

Ordenação alfabética	Candidatos	Posição
A	Gisele da Costa Margetho	2ª.
B	Gustavo Manuel Quintela Paixão	4ª.
C	Juan García Díez	3ª.
D	Miguel Nuno Pinheiro Quaresma	1ª.

Presidente



Professor Doutor José Luís Teixeira de Abreu de Medeiros Mourão

ATA

5 |

Edital N.º

1863/2023

DR n.º 217/2022

DATA HORA	2023.06.20	INÍCIO	18h00m	FIM	18h45m
ORDEM DE TRABALHOS	<p>Concurso documental internacional para recrutamento de um professor auxiliar, para a área disciplinar/científica de Ciências Veterinárias, subárea Clínica de Animais de Produção e Equinos - Edital n.º 1683/2022 - Diário da República n.º 217/2022, 2ª. Serie, de 2022-11-10, páginas 220- 224.</p> <p>Ponto Primeiro – Deliberação sobre a pronúncia apresentada pelo candidato Juan García Díez.</p> <p>Ponto Segundo – Aprovação da lista de ordenação definitiva dos candidatos.</p>				
LOCAL	<p>Reunião realizada através de meios telemáticos, designadamente por videoconferência, utilizando a ferramenta Zoom (Colibri da FCCN), no respeito pelo ponto 1 do artigo 5.º da Lei n.º 1-A/2020 de 19 de março.</p> <p>Link: https://videoconf-colibri.zoom.us/j/94772454014?pwd=MKRRZ1VENGSwVEN2SVNTL1Uxc0cvQT09 ID 947 7245 4014</p>				
PRESENCAS	<p>Doutor José Luís Teixeira de Abreu de Medeiros Mourão Doutor Ignacio Álvarez Gómez de Segura Doutora Graça Ferreira Dias Doutora Rita Payan Carreira Doutor George Thomas Stilwell Doutora Elisa Maria Varela Bettencourt Dra. Maria Ermelinda Aguiar Ribeiro (secretária)</p>				
AUSÊNCIAS	<p>Doutora Ana Colette Pereira de Castro Osório Maurício</p>				
ANEXOS	<p>Anexo 1- Pronúncia do Candidato Juan García Díez Anexo 2- Pareceres individuais a fundamentar a apreciação da pronúncia relativa aos resultados da seriação em mérito relativo. Anexo 3- Lista definitiva de ordenação dos candidatos</p>				

Ponto Primeiro – Apreciação da pronúncia apresentada pelo candidato Juan García Díez relativa aos resultados da aplicação sobre a seriação dos candidatos em mérito relativo, conforme o ponto V do Edital.

O Presidente do Júri começou por confirmar que, da audiência dos interessados, produzida em sede de notificação dos resultados da aplicação da seriação em mérito relativo, resultou a pronúncia do candidato Juan García Díez colocado em 3º lugar na lista de ordenação provisória, já distribuída pelos membros do júri, e que foi reconhecida a sua entrada dentro do prazo estabelecido (Anexo 1).

Terminada a discussão sobre esta pronúncia, estando esclarecidas e ponderadas todas as questões que o júri entendeu necessárias para tomar posição, por votação nominal justificada, sem possibilidade de abstenção deliberou o seguinte:

Deliberação Primeira: O Júri deliberou por unanimidade, que não há razões concretas e suficientes para dar provimento à pronúncia que foi apresentada pelo Juan García Díez, remetendo para os pareceres com fundamentação individual que foram entregues por cada um dos elementos do Júri, que vai passar a fazer parte integrante da presente ata como Anexo 2.

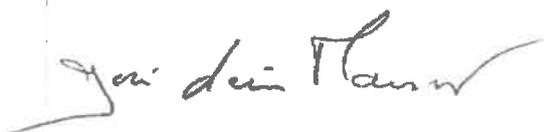
Ponto Segundo – Lista definitiva de ordenação dos candidatos.

Com base na deliberação adotada no ponto anterior, e sem prejuízo do sentido de voto de cada membro, o júri, por votação nominal justificada sem possibilidade de abstenção, tomou a seguinte posição:

Deliberação primeira: O júri decidiu, por unanimidade, confirmar a ordenação provisória bem como transpô-la para Lista Definitiva de Ordenação, que vai fazer parte integrante da presente ata como **Anexo 3**.

— E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, de imediato, foi lida e aprovada, por unanimidade, e vai ser assinada pelo Presidente membros do júri e Secretária.

Presidente



Professor Doutor José Luís Teixeira de Abreu de Medeiros Mourão

Vogals

Professor Doutor Ignacio Álvarez Gómez de Segura

Professora Doutora Graça Ferreira Dias

Professora Doutora Rita Payan Carreira



Professor Doutor George Thomas Stilwell

Professora Doutora Elisa Maria Varela Bettencourt

Secretária

Dr.ª Maria Ermelinda Aguiar Ribeiro

Maria Ermelinda Aguiar Ribeiro



Anexo 1

Pronúncia do Candidato Juan García Díez

Mauri

Anexo 2

Pareceres dos elementos do júri

Anexo 3

Concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um professor auxiliar, para a área disciplinar/científica de Ciências Veterinárias, subárea Clínica de Animais de Produção e Equinos em conformidade com o Edital n.º 1683/2022 - Diário da República n.º 217/2022, Série II, de 2022-11-10, páginas 220 – 223.

Lista definitiva de ordenação dos candidatos

Ordenação alfabética	Candidatos	Posição
A	Gisele da Costa Margatho	2.º
B	Gustavo Manuel Quintela Paxão	4.º
C	Juan García Díez	3.º
D	Miguel Nuno Pinheiro Quaresma	1.º

Presidente



Professor Doutor José Luís Teixeira de Abreu de Medeiros Mourão